



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042602

### PREG O ELETR NICO Nº 2022.02.21-SS

Aos 26 dias de abril do ano de 2022, o **MUNIC PIO DE POTENGI**, pessoa jur dica de direito p blico interno, atrav s da sua Secretaria Municipal de Sa de, inscrita no CNPJ sob n  10.250.171/0001-22, neste ato representada pela sua ordenadora de despesas a Sra. **Luiza Williane Alves Nogueira**, inscrita no CPF n  023.299.523-09, portadora do Documento de Identidade n  2000099101069, expedido por SSP-CE, designada pela Portaria n  03/08/2021-01, de 03/08/21, lavra a presente **Ata de Registro de Pre os**, referente ao Preg o Eletr nico n  2022.02.21-SS, que objetiva Registro Formal de Pre os Relativos   aquisi o de equipamentos e material permanente para as unidades de sa de do munic pio de Potengi, conforme as propostas n  10250.171000/1210-05 e o remanescente da proposta n : 10250.171000/1200-01, FNS/MS, de interesse da secretaria municipal de sa de, no  mbito do munic pio de Potengi, estado do Cear , conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos, observadas as especifica es, os pre os, os quantitativos e os fornecedores classificados na licita o supracitada, bem como as cl usulas e condi es abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional  s partes, com caracter stica de compromisso para futura contrata o, conforme as disposi es contidas no instrumento convocat rio e na proposta apresentada.

#### CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro Formal de Pre os relativos   aquisi o de equipamentos e material permanente para as unidades de sa de do munic pio de Potengi, conforme as propostas n  10250.171000/1210-05 e o remanescente da proposta n : 10250.171000/1200-01, FNS/MS, de interesse da secretaria municipal de sa de, no  mbito do munic pio de Potengi, estado do Cear **, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos, com fornecimento parcelado e sucessivo, para atender as necessidades, ainda, a documenta o, propostas de pre os e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, para atender ao quantitativo total estimado para a contrata o, observado o pre o da proposta vencedora, visando contrata es futuras.



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este instrumento não obriga o Município de Potengi a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Potengi/CE.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município de Potengi, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses abaixo e devidamente comprovadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Potengi promover as negociações junto ao Fornecedor Beneficiário, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

a) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Beneficiário registrado será convocado pelo Município de Potengi para negociação do valor registrado em Ata.

b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa do Município de Potengi, quando:



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Potengi, sem justificativa aceitável;
- f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município de Potengi fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### **CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Potengi-CE, 26 de Abril de 2022.

Luiza Williane Alves Nogueira  
Secretária de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PAULO JOSE MAIA  
ESMERALDO  
SOBREIRA:09210219000190  
00190

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO  
SOBREIRA:09210219000190  
Dados: 2022.04.27 15:00:30  
-03'00'

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO  
SOBREIRA - ME  
CNPJ nº 09.210.219/0001-90  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

*Maria Eduarda Emidio Lourenço*  
CPF: 056.245.383.-08

*Francisco William Guedes de Freitas*  
CPF: 052.296.103-79



# POTENGI

POTENGI - CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042602 RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: PAULO JOSE MAIA CNPJ: 09.210.219/0001-90 Prazo entrega: 05 dias  
ESMERALDO SOBREIRA -ME

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO EM AÇO - ALTURA 100CM A 210CM X LARGURA 70 A 110CM, 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG AÇO / ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 03 OU 04 / 40KG.	UND	1	MODELO MOVEIS	R\$ 1.743,33	R\$ 1.743,33
2	CARRO MACA SIMPLES - AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO COM GRADES LATERAIS	UND	1	MODELO MOVEIS	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
3	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	UND	1	MODELO MOVEIS	R\$ 880,00	R\$ 880,00
4	BIOMBO - AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO TRIPLO; POSSUIR RODÍZIOS.	UND	3	MODELO MOVEIS	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
5	CADEIRA DE BANHO / HIGIÊNICA - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; FERRO PINTADO. ESTRUTURA: FIXA. CAPACIDADE: ATÉ 100KG. SEM COLETOR. POSSUIR APOIO DO BRAÇO, POSSUIR APOIO DOS PÉS.	UND	2	CDS	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
6	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - (CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS); (COLCHÃO D28).	UND	5	MODELO MOVEIS	R\$ 5.280,00	R\$ 26.400,00
	CAMA PPP - EXECUTADOS					



# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



7	POR COLUNA HIDRÁULICO E PISTÕES A GÁS. MOVIMENTOS CONTROLADOS POR PEDAIS E ALAVANCAS. POSSIBILITA OS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE MACACO HIDRÁULICO BLINDADO. TRENDELEMBURG. REVERSO DO TRENDELEMBURG E INCLINAÇÃO DO DORSO. ARTICULADO EM 3 SEÇÕES, SENDO DORSO, ASSENTO E PERNAS. COM ESTRUTURA EM TUBOS DE 25X25X1,2MM, TOTALMENTE REVESTIDO EM ABS TERMO CONFORMADO DE ALTO IMPACTO, REMOVÍVEL QUE PERMITE UMA BOA LIMPEZA E ASSEPSIA. COLCHÃO DE ESPUMA, DE DENSIDADE D-33. REVESTIDO EM COURVIM, DE ACORDO COM AS PARTES DO LEITO DA CAMA (TRI-PARTIDO). VULCANIZADO. CAPACIDADE DE CARGA 180KG.	UND	2	MODELO MOVEIS	RS11.550,00	RS 23.100,00
8	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO: ROUPA SUJA. MATERIAL DE CONFECCÃO: TAMPA EM AÇO INOX. CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALTURA DE 70CM A 90CM X LARGURA DE 60CM A 70CM X COMPRIMENTO DE 70CM A 100CM	UND	2	MODELO MOVEIS	RS 4.620,00	RS 9.240,00
9	ESTANTE - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; FERRO PINTADO. CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A	UND	3	MODELO MOVEIS	RS 748,00	RS 2.244,00





# POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



200KG; REFORÇO.	POSSUIR						
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 70.317,33</b>

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA:0921021 9000190	Assinado de forma digital por PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA:09210219000190 Dados: 2022.04.27 15:01:10 -03'00'
---	---

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**  
CNPJ nº 09.210.219/0001-90  
**FORNECEDOR**

## ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022042602

### DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR

Fornecedor:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA -ME
Representante Legal:	Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira
Endereço:	Av. Severino Cordeiro, nº 402, bairro Jardim Oasis, Cajazeiras-PB. CEP 58.900-000.
Telefone/Fax:	(83) 3531-3217
E-mail:	dentalcajazeiraseletronico@gmail.com